



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, XIX da Lei Orgânica, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Decreto nº 080/2013 e pelas normas estabelecidas neste Edital, visando à contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo determinado de até **doze (12) meses**, autorizado pelas Leis Municipais n.º 3.532, de 23.04.2024 e 3.534, de 30.04.2024, com fundamento no artigo 37, IX da Constituição da República c/c o artigo 232, da Lei Municipal nº 1.900/1991 e com os artigos 46 a 49 da Lei Municipal nº 3.460/2022, destinado ao preenchimento das seguintes vagas temporárias:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Especial	<i>Especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.</i>	02 (duas)	20 horas semanais	R\$ 2.434,90
Psicólogo	<i>Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo mediante Registro no respectivo Conselho de Classe.</i>	03 (três)	30 horas semanais	R\$ 3.934,27

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Especial, designada através da Portaria nº 234, de 03 de maio de 2024.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br, no link *Processo Seletivo*, sendo o seu extrato veiculado uma vez, em jornal de circulação local.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados somente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, www.jaguari.rs.gov.br, no link *Processo Seletivo*.

1.5. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. As contratações serão pelo prazo determinado de até **doze (12) meses**, podendo a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.



2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A descrição das funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao seguinte:

CARGO: PROFESSOR.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.434,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

ATRIBUIÇÕES: **a) Síntese dos deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. **b) Exemplos de atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: vinte (20) horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Formação:

a.6) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado; e

b) Idade: mínima de dezoito (18) anos.

CARGO: PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.934,27 (três mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)

ATRIBUIÇÕES: **Síntese dos deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. **Exemplos de atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Carga horária: 30 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) Escolaridade: Curso Superior de Psicologia;

Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão com registro no respectivo conselho de classe;

b) Idade: Mínima de 18 anos.

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



2.3. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional; férias proporcionais ao término do contrato; inscrição no regime geral de previdência social; hora atividade na proporção de um terço (1/3) da carga horária contratada (somente para a função de Professor de Educação Especial) e demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 a 131 da Lei Municipal nº 1.900, de 27.06.1991, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma *online*, no site da Prefeitura Municipal, qual seja, www.jaguari.rs.gov.br, no link *Processo Seletivo*, no período compreendido entre às **09:00 horas do dia 10 de maio 2024** às **16:30 horas do dia 20 de maio 2024**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal de Jaguari, qual seja, www.jaguari.rs.gov.br, no link *Processo Seletivo*, nos horários e prazos indicados no item 3.1.

4.2. Finalizado o preenchimento da ficha de inscrição o candidato receberá um e-mail de confirmação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal (www.jaguari.rs.gov.br), no link *Processo Seletivo*, no dia **21 de maio de 2024**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.2. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.



6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato exclusivamente de forma *online*, com a anexação dos títulos informados, no formato PDF, no site da Prefeitura Municipal, qual seja, www.jaguari.rs.gov.br, no link *Processo Seletivo*.

6.2. A escolaridade exigida para o desempenho das funções não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Quando o certificado, diploma e atestado, não tiver especificada a carga horária será dada a pontuação mínima (um ponto).

6.5. Não serão valorizados atestados ou quaisquer documentos que atestem ter o servidor desempenhado assídua e eficientemente seus deveres, por ser esta condição essencial ao exercício da função pública.

6.6. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Nº máximo de títulos
Ensino Superior Completo (a titulação referente ao Ensino Superior Completo será aceita como critério de avaliação desde que não corresponda ao Curso Superior exigido para o desempenho da função temporária)	10,0	20,0	2

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Nº máximo de títulos
Pós-graduação <i>lato sensu</i> concluída	15,0	30,0	2

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Nº máximo de títulos
Mestrado, doutorado ou PhD concluído.	20,0	40,0	2

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Nº máximo de títulos
Cursos e seminários na área de atuação da função (Serão considerados somente cursos e seminários na área de atuação da função, expedidos nos últimos cinco (05) anos)			
Até 19 horas	2,0	10,0	5
De 20 a 39 horas	4,0	20,0	5
De 40 a 100 horas	5,0	25,0	5
Acima de 100 horas	6,0	30,0	5



Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Nº máximo de títulos
Produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada.			
Trabalhos, pareceres, artigos ou ensaios	2,0	10,0	5
Monografias, teses ou livros.	4,0	20,0	5

6.9. Serão desclassificados os candidatos que não computarem pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de **três (03) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será divulgado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, junto ao Centro Administrativo Municipal e em meio eletrônico no site *www.jaguari.rs.gov.br*, no link *Processo Seletivo*, em data de **03 de junho de 2024**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um (01) dia**.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos em geral, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, no prazo de **um (01) dia**. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Administração para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois (02) ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Tiver obtido nota no critério Mestrado, doutorado ou PhD concluído;
- c) Tiver obtido nota no critério Pós-graduação *lato sensu* (especialização concluída);
- d) Tiver obtido nota no critério Ensino Superior Completo;
- e) Tiver obtido a maior nota no critério de cursos e seminários na área de atuação da função;
- f) Tiver obtido a maior nota no critério de produção cultural de autoria individual ou coletiva, constante de publicação especializada.
- g) Sorteio em ato público.



9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os classificados, obedecido o número de vagas, para no prazo de **cinco (05) dias**, prorrogável uma única vez a pedido do candidato, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) Ter idade mínima de 18 anos;
- c) Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental, expedido pelo serviço oficial do Município;
- d) Ter nível de escolaridade mínima exigida;
- e) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- f) Apresentar a documentação necessária para ingresso no serviço público municipal, cuja relação será disponibilizada por ocasião da convocação.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone / whatsapp, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **um (01) ano**, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefones.

12.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI, 08 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO,
Prefeito Municipal.

CEVY RINALDO TAMBARA FILHO,
Secretário de Administração.



- ANEXO I -

FORMULÁRIO DE RECURSO

PARA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Função: _____.

Nº de inscrição: _____.

TIPO DE RECURSO

(assinale o tipo de recurso)

Contra indeferimento de inscrição

Contra resultado da classificação preliminar

Justificativa do candidato – Razões do Recurso: _____

Jaguari-RS, _____, de _____ de 2024.

_____ **Assinatura do candidato**

_____ **Assinatura do responsável pelo recebimento**



- ANEXO II -

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições	11 dias	10 a 20.05.2024
Publicação dos inscritos	1 dia	21.05.2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22.05.2024
Manifestação da comissão na reconsideração e Julgamento do recurso.	1 dia	23.05.2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	24.05.2024
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	27 a 29.05.2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	03.06.2024
Recurso	1 dia	04.06.2024
Manifestação da comissão na reconsideração, julgamento do recurso e aplicação do critério de desempate.	1 dia	05.06.2024
Divulgação / homologação do resultado final	1 dia	06.06.2024